



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPAUMIRIM/CE**

Vila São José, s/n, Ipaumirim/CE. Fone/Fax (88) 35671013

Procedimento Preparatório n.º 20/2013

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

Aos 18 dias do mês de setembro de 2013, pelas 14h00, na sala da Promotoria de Justiça desta Comarca, situada no Fórum de Justiça, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por este Órgão Signatário, doravante denominado de **COMPROMISSÁRIO**, e do outro, a **CAGECE (Companhia de água e esgoto do Estado do Ceará)**, representada por Francisco Maurício Barbosa, RG 95029008707 SSP/CE, Coordenador de Suporte Técnico Unidade de Negócio da Bacia do Salgado (Juazeiro do Norte), designado **COMPROMITENTE**. Presentes ainda os Vereadores Damião Alves de Freitas, Rosineide Barbosa de Souza e Cícero Ferreira Duarte, acompanhados do advogado Dr Francisco Geovani Bernardo de França, além da Srª Maria Aparecida Feliciano da Silva, Secretária da Associação Comunitária do Bairro Fazendinha e

**Considerando** que princípio da eficiência é o que impõe à administração pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, rimando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social;

**Considerando** que a Emenda Constitucional n. 19/98 alterou o artigo 37 da Carta Magna, incluindo o princípio da eficiência, passando a ter a seguinte redação: *“A administração pública direta e indireta de qualquer dos*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPAUMIRIM/CE**

Vila São José, s/n, Ipaumirim/CE. Fone/Fax (88) 35671013

**Procedimento Preparatório nº 20/2013**

*Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **EFICIÊNCIA**”;*

**Considerando** que o art. 6º, §1º, da Lei n. 8.987/95, informa que serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;

**Considerando** que o art. art. 7º, I, IV e V, da Lei n. 8.987/95, preconiza que é direito do usuário do serviço público receber um serviço adequado, bem como levar ao conhecimento do poder público e as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado e comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados na prestação do serviço;

**Considerando** que o serviço regular de abastecimento de água é imprescindível para toda população de Ipaumirim/CE, bem como deve ser realizado com toda qualidade necessária para gerar o devido conforto aos residentes neste município;

**Considerando** as reclamações dos cidadãos deste município, as quais informam a precariedade no serviço de abastecimento de água fornecido pela CAGECE, haja vista as constantes falta de água em Ipaumirim/CE, cujo motivo é a necessidade de perfuração de novos poços e limpeza dos atuais;

**RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, nos seguintes termos:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPAUMIRIM/CE**

Vila São José, s/n, Ipaumirim/CE. Fone/Fax (88) 35671013

Procedimento Preparatório nº 20/2013

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO**  
**COMPROMITENTE**

O COMPROMITENTE se sujeita aos seguintes encargos:

a) que a CAGECE iniciará os estudos de solo por profissionais do órgão, visando detectar novos poços d'água, impreterivelmente, até o dia **28 de setembro de 2013**;

b) a CAGECE se compromete a finalizar os referidos estudos geológicos e encaminhar à Promotoria de Justiça de Ipaumirim cópia do relatório dos estudos realizados, até o prazo máximo de **18 de outubro de 2013**;

c) a realizar as obras necessárias para amenizar o constante problema de abastecimento de água no município de Ipaumirim/CE no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do dia 18 de outubro de 2013, cuja data final será **03 de dezembro de 2013**;

d) A CAGECE se compromete a realizar obras e serviços emergenciais no Bairro da Fazendinha, região mais assolada do município, onde há mais de um ano não chega água, no prazo máximo de **10 (dez) dias** a contar desta data;

e) **noticiar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas** qualquer interrupção previsível no abastecimento de água no município de Ipaumirim/CE, através das emissoras de rádio local ou qual outro meio que propicie a população o conhecimento da paralisação do serviço;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPAUMIRIM/CE**

Vila São José, s/n, Ipaumirim/CE. Fone/Fax (88) 35671013

**Procedimento Preparatório nº 20/2013**

f) Em complemento ao item anterior, a CAGECE **deverá informar os períodos mínimo e máximo** da interrupção dos serviços de abastecimento de água no município de Ipaumirim/CE;

g) cientificar *incontinenti* a Promotoria de Justiça de Ipaumirim de todos os atos cometidos por força deste Termo de Ajustamento, remetendo cópias dos mesmos, para acompanhamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO**

O COMPROMISSÁRIO compromete-se a não adotar nenhuma medida judicial ou extrajudicial no que tange ao objeto deste Termo de Ajustamento, exceto quando do transcurso de qualquer prazo assumido pelo COMPROMITENTE sem o cumprimento da pertinente obrigação por este assumida.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

O COMPROMISSÁRIO poderá fiscalizar a execução da presente avença, tomando as providências legais cabíveis, sempre que necessário, isoladamente ou com o auxílio de outros órgãos que possuam atribuições correlatas com o objeto deste termo de ajustamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE POR DESCUMPRIMENTO**

A não observância das obrigações nos prazos constantes das cláusulas do presente instrumento ou a negativa de informações ou documentos ao Ministério Público, por parte do COMPROMITENTE, implicará na imposição de multa diária no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais) a incidir sobre a prestadora do Serviço Público**, sendo a quantia revertida para o Fundo Estadual dos Direitos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPAUMIRIM/CE**

Vila São José, s/n; Ipaumirim/CE. Fone/Fax (88) 35671013

**Procedimento Preparatório nº 20/2013**

Difusos, através de depósito em conta bancária na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Agência: 919 – ALDEOTA, Conta: 23291-8, Operação: 006, Nome: **FDID CONTA GESTAO**, sem prejuízo da promoção de responsabilidades administrativa, cível e criminal, inclusive por improbidade;

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DA MULTA**

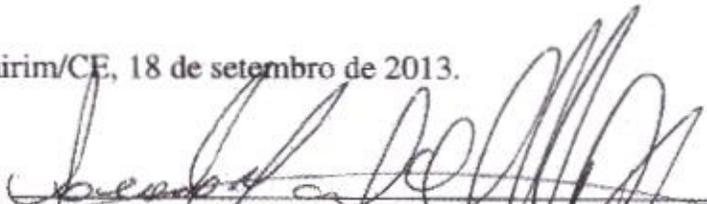
O não pagamento da multa implica em sua cobrança pelo Ministério Público ou pela Fazenda Pública, com correção monetária, juros de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento) sobre o montante apurado;

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5º, § 6º, da Lei número 7.347/85 e 585, VII, do Código de Processo Civil.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento de compromisso, em 04 (quatro) vias originais e idênticas, devendo uma delas ser acostada ao processo mencionado.

Ipaumirim/CE, 18 de setembro de 2013.

  
**Dr. Leonardo Marinho de Carvalho Chaves**  
**Promotor de Justiça Respondendo**

  
**Francisco Maurício Barbosa**

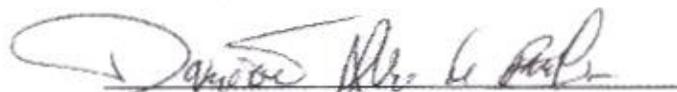
**(Representante CAECE)**



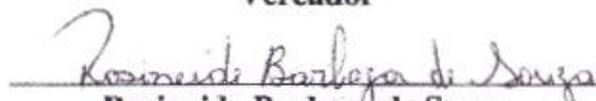
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPAUMIRIM/CE**

Vila São José, s/n, Ipaumirim/CE. Fone/Fax (88) 35671013

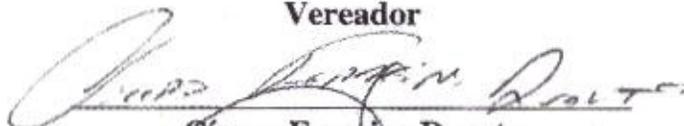
Procedimento Preparatório nº 20/2013

  
\_\_\_\_\_

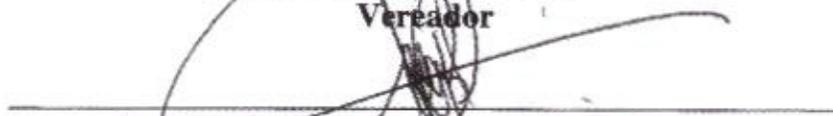
**Damião Alves de Freitas**  
**Vereador**

  
\_\_\_\_\_

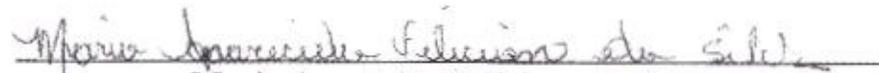
**Rosineide Barbosa de Souza**  
**Vereador**

  
\_\_\_\_\_

**Cícero Ferreira Duarte**  
**Vereador**

  
\_\_\_\_\_

**Dr. Francisco Geovani Bernardo de França**  
**Advogado da Câmara de Vereadores**

  
\_\_\_\_\_

**Maria Aparecida Feliciano da Silva**  
**Secretaria da Associação Comunitária do Bairro Fazendinha**